LEI Nº 1041 /2006 DE 03 DE JULHO DE 2006.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento para repasse financeiro ao HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, no uso de atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício para conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS ao HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS no valor total de R$ 214.500,OO (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), sendo R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinqüenta reais) mensais, assim distribuídos:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE (SESUS)

01.06.00.10.301.171.225 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

33.90.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS) – R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de DECRETO do Poder Executivo, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no Art. 43 da Lei nº 4320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
Fls. Nº 01

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Os efeitos da presente Lei operam-se de 01º/07/2006 até 30/12/2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 03 de JULHO de 2006.

RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
Fls. Nº 02